



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

LEI Nº 39/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. - 1º - Fica concedido aos funcionários Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas um Abono de Natal à ser pago no corrente Exercício.

§ - 1º - Os Benefícios previstos no artigo caput. ficam estendidos aos funcionários do Poder Legislativo.

§ - 2º - Ficam fixados no valor líquido de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiro), os benefícios previstos no artigo caput. e parágrafo 1º (primeiro).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar Verbas do corrente exercício, para fazer face as despesas decorrentes do Abono de Natal e para pagamento do 13º salário nas Verbas insuficientes para tais despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema,

PORPHIRIO NUNES DE AZEREDO
Prefeito